



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Norte - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

Parecer nº 102/IEF/URFBIO NORTE - NUREG/2022

PROCESSO Nº 2100.01.0036416/2022-66

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: RIMA INDUSTRIAL S/A	CPF/CNPJ: 18.279.158/0010-07	
Endereço: RODOVIA BR 122, S/N - KM 2,1	Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL	
Município: CAPITÃO ENÉAS	UF: MG	CEP: 39.472-000
Telefone: (38) 99909-7371	E-mail: oscarkkflorestal@gmail.com	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

() Sim, ir para o item 3 (x) Não, ir para o item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: BOCAIUVA MECÂNICA LTDA	CPF/CNPJ: 23.347.420/0001-44	
Endereço: DISTRITO INDUSTRIAL DE BOCAIUVA, S/N - PORTARIA 2	Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL	
Município: BOCAIUVA	UF: MG	CEP: 39.390-000
Telefone: (38)3251-4000	E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: FAZENDA SAPÉ - GLEBA II	Área Total (ha): 80,00
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 11354	Município/UF: Capitão Enéas/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3112703-8635.3668.A2FD.4E4B.9CA5.B1A6.FEFB.FEF5	

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca com destoca para uso alternativo do solo	1,1306	ha

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	1,1306	ha	23k	637.936	8.192.520

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Infraestrutura	Estrada	1,1306

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Caatinga	Floresta Estacional Decidual	Inicial	1,1306

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativo		17,7094	m3

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo:16/09/2022

Data da vistoria:20/10/2022

Data de solicitação de informações complementares: [se for o caso]

Data do recebimento de informações complementares: [se for o caso]

Data de emissão do parecer técnico:29/11/2022

2. OBJETIVO

É objeto desse parecer analisar a intervenção com Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca em uma área de 1,1306ha de Floresta Estacional Decidual em estágio inicial de regeneração, inserido do Bioma Caatinga, dentro dos limites do mapa de aplicação da Lei 11.428/06. O objetivo é a implantação de obra de infra-estrutura, através da abertura de estrada, na perspectiva primordial de isolamento e proteção da área de Reserva Legal da propriedade na Fazenda Sapé (Gleba II), localizada no município de Capitão Enéas/MG, tendo com empreendedor/responsável a empresa RIMA INDUSTRIAL S/A, inscrito CNPJ nº 18.279.158/0010-07.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENHIMENTO

3.1 Imóvel rural:

A propriedade em questão, refere-se uma propriedade denominada Fazenda Sapé (Gleba II), localizada no município de Capitão Enéas/MG, com área total de 80,00ha, registrada junto ao cartório de Registro de Imóveis de Francisco Sá/MG sob a matrícula 11.354, pertencente a empresa BOCAIÚVA MECÂNICA LTDA, inscrito no CNPJ nº 23.347.420/0001-44.

A cobertura florestal original da propriedade, pode ser caracterizada pela ocorrência da tipologia Floresta Estacional Decidual (Mata Seca), em estágio inicial e médio de regeneração natural, em conformidade com a metodologia padronizada aplicada para caracterização/classificação da vegetação e que define os estágios sucessionais de vegetação nativa, em atendimento ao disposto na Lei 11.428, que estabelece sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica e o que dispõe a Resolução CONAMA 392 DE 25 Junho de 2007, que define vegetação primária e secundária de regeneração da Mata Atlântica no estado de Minas Gerais. Na área de influência do empreendimento destacam-se espécies típicas e indicadoras de Mata Seca, como por exemplo: Angico, Piriquiteira, Casquinha, Pau d' Arco, Folha Larga e Três Folhas .

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

Número do registro: : MG-3112703-8635.3668.A2FD.4E4B.9CA5.B1A6.FEFB.FEF5

- Área total: 80,00ha

- Área de reserva legal: 18,0001 ha

- Área de preservação permanente: 0,00ha

- Área de uso antrópico consolidado: 61,9998 ha

- Qual a situação da área de reserva legal:

(X) A área está preservada: 18,0001ha

() A área está em recuperação: xxxxx ha

() A área deverá ser recuperada: xxxxx ha

- Formalização da reserva legal:

(X) Proposta no CAR () Averbada () Aprovada e não averbada

- Número do documento:

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

(x) Dentro do próprio imóvel

() Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

() Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal:

*A reserva legal é composta de um vários fragmentos de Cerrado e Floresta Estacional Decidual com uma área de 18,0001ha, sob matrícula nº 5171, conforme Recibo de Inscrição do Imóvel no CAR anexo ao processo supracitado.

- Parecer sobre o CAR:

Obs.:

* Fica APROVADA a demarcação da Reserva Legal, conforme Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no CAR, datado de 16/11/2020, em cumprimento a Instrução de Serviço Conjunta nº01/2014- SEMAD/IEF, à Lei 12.651/12 e a Lei 20.922/2013 em uma área de uma área de 18,0001ha de Cerrado e Floresta Estaciona Decidual.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

O empreendedor está requerendo a intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca em uma área de 1,1306ha de Floresta Estacional Decidual em estágio inicial de regeneração, inserido do Bioma Caatinga, dentro dos limites do mapa de aplicação da Lei 11.428/06. O objetivo é a implantação de obra de infra-estrutura, através da abertura de estrada, na perspectiva primordial de isolamento e proteção da área de Reserva Legal da propriedade na Fazenda Sapé (Gleba II), localizada no município de Capitão Enéas/MG, tendo com empreendedor/responsável a empresa RIMA INDUSTRIAL S/A, inscrito CNPJ nº 18.279.158/0010-07

* Volume de material lenhoso presente na área requerida é 17,7094m³ de lenha de floresta nativa.

*Taxa de Expediente: Taxa de expediente referente a 1,1306ha Cerrado, com supressão de cobertura nativa, com destoca, Valor R\$ 467,66 - Quitada em 10/03/2021.

*Taxa de Expediente: Taxa de expediente complementar, referente a 1,1306ha Cerrado, com supressão de cobertura nativa, com destoca, Valor R\$ 133,40 - Quitada em 10/03/2021.

*Taxa florestal: Taxa de florestal complementar referente a 17,7094m³ de lenha de floresta nativa, com supressão de cobertura nativa, com destoca, Valor R\$ 92,02 - Quitada em 10/03/2021.

*Taxa florestal: Taxa de florestal referente a 17,7094m³ de lenha de floresta nativa, com supressão de cobertura nativa, com destoca, Valor R\$26,25 - Quitada em 10/03/2021.

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23120950.

Obs.:* O empreendedor devera quitar a taxa de reposição florestal referente a **17,7094 m³ de lenha de florestal nativa, referente a todo material lenhoso presente na área requerida para intervenção, antes da emissão do AIA.**

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

Conforme o Zoneamento Ecológico do Estado de Minas (ZEE), a área requerida para intervenção ambiental apresenta as seguintes características:

- Vulnerabilidade Natural: Média;
- Vulnerabilidade do Solo à Erosão: Baixa;
- Integridade da Fauna: Baixa;
- Integridade da Flora: Alta.

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

-Atividades desenvolvidas: Construção de estrada

- Atividades licenciadas:

- Classe do empreendimento: 0

- Critério locacional: 0

- Modalidade de licenciamento: Não Passível

Número do documento:

4.3 Vistoria realizada:

Foi realizada vistoria de campo e interpretação de imagens Google e IDE-SISEMA, visando elaboração de parecer técnico

4.3.1 Características físicas:

Topografia: O relevo da propriedade pode ser caracterizado pela ocorrência de áreas com relevo plano a suave ondulado. Na área requerida para supressão à topografia é caracterizada por ser predominantemente plana a suave ondulada, sem restrições a mecanização em todas as etapas. As declividades médias, aferidas em pontos estratégicos da área, acusam uma declividade média entre a 1,0% e 1,5%.

Solo: Os solos da região são constituídos por latossolos vermelho amarelos distróficos, de natureza arenosa,

argilosa, laterítica e siltítica, de origem sedimentar do período terciário e quaternário e do tipo aluvião.

Hidrografia: A propriedade está inserida dentro da área de abrangência da bacia hidrográfica do Rio São Francisco. Sub-bacia hidrográfica do Rio Verde Grande. Na propriedade não foram identificados recursos hídricos superficiais como nascentes e/ou olhos d' água dentro dos seus limites.

5.3.2 Características biológicas:

A propriedade apresenta cobertura nativa de Floresta Estacional Decidual, em estágio inicial de regeneração natural. A área da propriedade e, por conseguinte, a área de intervenção está inserida dentro dos limites do bioma Mata Atlântica, em conformidade com a Lei 11.428 de 22 de dezembro de 2006.

- Fauna:

A falta de estudos sistemáticos sobre a fauna, não possibilita assegurarmos descrever as relações entre ambiente x fauna. Assim também, não é possível apresentar uma lista de animais que dependam exclusivamente de um determinado ambiente ou que nele tenham seu habitat preferencial. No entanto, as maiorias dos autores, concordam sobre o baixo grau de endemismo da fauna que frequenta o domínio do cerrado (Vanzolini, 1963), aqui entendido, como domínio amplo, que incluem as formações existentes neste ambiente, como é o caso de mata estacional decidual, mata semi-decidual, cerrado em regeneração e outros. É importante salientar que tais inclusões desempenham papel fundamental para a fauna, sobretudo a fauna migratória.

- Flora local:

A flora local está inserido no Bioma Cerrado. Os tipos fitofisionômicos de floresta estacional decidual, inserido no Bioma caatinga, dentro dos limites do Bioma Mata Atlântica, em conformidade com a Lei 11.428 de 22 de dezembro de 2006.

Espécies vegetais predominantes na propriedade: Vaqueta, pau preto, angico, aroeira, etc.

4.4 Alternativa técnica e locacional:

Não há alternativa locacional.

5. ANÁLISE TÉCNICA

Recomendamos a intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca em uma área de 1,1306ha de Floresta Estacional Decidual em estágio inicial de regeneração, inserido do Bioma Caatinga, dentro dos limites do mapa de aplicação da Lei 11.428/06. O objetivo é a implantação de obra de infra-estrutura, através da abertura de estrada, na perspectiva primordial de isolamento e proteção da área de Reserva Legal da propriedade na Fazenda Sapé (Gleba II), localizada no município de Capitão Enéas/MG, tendo com empreendedor/responsável a empresa RIMA INDUSTRIAL S/A, inscrito CNPJ nº 18.279.158/0010-07

* Volume de material lenhoso presente na área requerida é 17,7094m³ de lenha de floresta nativa.

O empreendedor deve recolher a taxa reposição floresta referente a 17,7094m³ de lenha de floresta nativa, ante da emissão do AIA.

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Os possíveis impactos ambientais que serão gerados coma atividade da usina fotovoltaica em relação ao desmatamento são: A remoção da cobertura vegetal pode acarretar em efeitos diversos nos meio biótico e físico. Além da perda quali quantitativa da diversidade florística e supressão de habitats disponíveis para a fauna, a remoção da proteção natural do solo pode acarretar no surgimento de processo erosivos e conseqüentemente, na intensificação do processo de assoreamento dos cursos d'água na área de inserção do projeto na Fazenda Sapé (Gleba II), localizada no município de Capitão Enéas/MG, tendo com empreendedor/responsável a empresa RIMA INDUSTRIAL S/A, inscrito CNPJ nº 18.279.158/0010-07, erosão e compactação do solo, alteração da diversidade da flora local e redução da capacidade de suporte para a fauna, estes impactos negativos. Porém com a atividade alteração do uso do solo, há também impactos positivos com : Geração de empregos, melhoria da infra estrutura sócio-econômica das propriedades e da região.

As principais medidas mitigadoras a serem observadas pelo o proprietário com relação Intervenção Ambiental são as seguintes:

- Respeitar da área recomendada para intervenção, conforme demarcação em planta anexa ao processo;
- Conservar aceiros em torno da propriedade;
- Proibido o uso do fogo sem prévia autorização do órgão competente;
- Adotar as técnicas de conservação e uso do solo.

Obs. :* Informar a Polícia Ambiental de Montes Claros o INÍCIO e TÉRMINO da intervenção ambiental na propriedade em questão.

6. CONTROLE PROCESSUAL

Trata-se de requerimento de intervenção para Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca em uma

área de 1,1306ha de Floresta Estacional Decidual em estágio inicial de regeneração, inserido do Bioma Caatinga, dentro dos limites do mapa de aplicação da Lei 11.428/06, com objetivo de implantação de obra de infra-estrutura, através da abertura de estrada, na perspectiva primordial de isolamento e proteção da área de Reserva Legal da propriedade na Fazenda Sapé, no Município de Capitão Enéas/MG, solicitado pela empreendedora RIMA INDUSTRIAL S/A, portadora do CNPJ nº: 18.279.158/0012-60.

O presente pedido se justifica tendo em vista a competência do IEF - Instituto Estadual de Florestas, nos termos do artigo 44, II do decreto 47.892/2020, que dispõe:

Art. 44 - O Núcleo de Controle Processual tem como competência coordenar a tramitação de processos administrativos de competência da unidade regional do IEF, bem como prestar assessoramento às demais unidades administrativas em sua área de abrangência, respeitadas as competências da Procuradoria do IEF, com atribuições de:

(...)

II - realizar, quando solicitado pelo Supervisor regional, o controle processual dos processos administrativos de intervenção ambiental de empreendimentos e atividades passíveis de licenciamento ambiental simplificado ou não passíveis de licenciamento ambiental, de forma integrada e interdisciplinar, bem como dos demais processos administrativos de interesse do IEF;

Trata-se de imóvel rural, Fazenda Sapé (Gleba II), localizada no município de Capitão Enéas/MG, com área total de 80,00 ha, registrada junto ao cartório de Registro de Imóveis de Francisco Sá/MG sob a matrícula 11.354 (51469054), pertencente a empresa BOCAIÚVA MECÂNICA LTDA, esta por sua vez celebrou Contrato de Arrendamento Rural (51469064), com a RIMA INDUSTRIAL S/A, ora empreendedora.

Apresentou, também, Cadastro Ambiental Rural - CAR da propriedade, nos termos do art. 63 da Lei 20.922/13, o qual foi devidamente aprovado pelo analista ambiental. O parecer técnico sugeriu o deferimento da intervenção ambiental na área requerida.

Registra-se que em razão da supressão de vegetação ocorrerá rendimento de material lenhoso, ao qual deve ser dada destinação devida, observando o determinado no parecer técnico.

De resto, o objeto do pedido e a documentação acostada aos autos encontram-se em conformidade com a Lei Estadual nº 20.922/13, Resolução Conjunta SEMAD/IEF Nº 3.102 de 2021 e legislação aplicável à espécie, não encontrando, *a priori*, impedimento jurídico que inviabilize a sua concessão.

Por fim, fica determinado o pagamento dos emolumentos referentes ao presente processo, bem como da taxa florestal, requisitos para expedição da AIA.

Devem ser observados os limites nele propostos pela AIA, lembrando ao empreendedor que o descumprimento das medidas mitigadoras e compensatórias é um ato passível de autuação.

Ressalta-se que a emissão da AIA em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis nos termos do Decreto nº 47.383/18.

7. CONCLUSÃO

Por fim, a equipe técnica sugere pelo DEFERIMENTO dessa solicitação com supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca em uma área de 1,1306ha de Floresta Estacional Decidual em estágio inicial de regeneração, inserido do Bioma Caatinga, dentro dos limites do mapa de aplicação da Lei 11.428/06. O objetivo é a implantação de obra de infra-estrutura, através da abertura de estrada, na perspectiva primordial de isolamento e proteção da área de Reserva Legal da propriedade na Fazenda Sapé (Gleba II), localizada no município de Capitão Enéas/MG, tendo com empreendedor/responsável a empresa RIMA INDUSTRIAL S/A, inscrito CNPJ nº 18.279.158/0010-07.

* Volume de material lenhoso presente na área requerida é 17,7094m³ de lenha de floresta nativa.

***O empreendedor deverá recolher uma taxa de reposição florestal referente 17,7094 de lenha de floresta nativa, antes da emissão do AIA.**

Obs.: O AIA, somente poderá ser emitida após parecer jurídico, pagamento da taxa florestal, reposição florestal emolumentos devidas.

Validade:

Prazo recomendado para o vencimento do AIA é três anos após a emissão.

Legislação:

7.1-Lei Federal nº12.651 de 25 de maio de 2012;

7.2-Lei Federal nº 11.428/06, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.660/08;

7.3-Lei Estadual nº 20.922 de 16 de outubro de 2013;

7.4-Decreto Estadual nº: 46.336, de 16 de outubro de 2013;

7.5-Resolução Conjunta SEMAD-IEF nº 1905, de 12 de agosto de 2013;

7.6-Decreto Nº 47.749, de 11 de novembro de 2019;

7.7-Instrução Normativa do IBAMA nº191/2008.

7.8. Resolução 3102/21.

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes:

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

[Em caso de deferimento, informar o valor de recolhimento ou outra opção de cumprimento da Reposição Florestal quando aplicável.]

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

Formação de florestas, próprias ou fomentadas

Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

10. CONDICIONANTES

Por se tratar de processo para atividades de implantação de projeto pecuária de pastagem deve seguir as orientações do 5.1 (Medidas mitigadoras) a serem adotadas durante a intervenção ambiental.

O empreendedor fica responsável pela inserção de informações complementares referente ao processo físico e/ou informações complementares no projeto cadastrado no SINAFLOR, inclusive com saneamento das pendências apontadas no projeto, sob pena de suspensão deste AIA.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: **Hélio Alves do Nascimento**
MASP: 0595460-7

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome: **Luys Guilherme Prates de Sá**
MASP: 1489579-1



Documento assinado eletronicamente por **Luys Guilherme Prates de Sá, Servidor**, em 27/12/2022, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hélio Alves do Nascimento, Servidor (a) Público (a)**, em 28/12/2022, às 09:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **56942313** e o código CRC **12B04B4B**.